



CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 3/2025

Obriga a manutenção de ponto de descarte de lixo eletrônico

Art. 1º Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Bicas a manter ponto para depósito de lixo eletrônico destinado ao descarte.

Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade quanto ao local de depósito, bem como manter atualizado o endereço do mesmo no site da Prefeitura Municipal de Bicas.

Art. 2º Caso o descarte seja de item volumoso, ou havendo grandes quantidade de item, fica autorizado o setor competente promover sua coleta no local, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º O ponto de descarte e todo manejo do lixo eletrônico seguiram as normas ambientais pertinentes, em especial as leis que instituem as políticas nacionais, estaduais e municipais de gestão dos resíduos sólidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bicas, 16 de janeiro de 2025.

IGOR MAIA

Vereador - PT

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade de a Prefeitura Municipal de Bicas manter um ponto de coleta específico para o depósito de lixo eletrônico, destinado ao descarte correto de equipamentos como celulares, computadores, televisores, baterias, entre outros.

O lixo eletrônico contém substâncias tóxicas, como metais pesados, que podem causar sérios danos ao meio ambiente e à saúde pública se descartados de forma inadequada. A criação de um ponto de coleta permitirá o manejo ambientalmente correto desses resíduos, promovendo a reciclagem, a reutilização de componentes e a destinação final adequada.

A aprovação desta lei é essencial para garantir que a manutenção de um ponto de coleta seja uma política pública permanente, independente de mudanças de prefeitos ou alterações em cargos





CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

políticos. Sem a força de uma legislação específica, essa ação pode ser tratada apenas como um ato de gestão, sujeito a interrupções ou modificações em função de prioridades administrativas de cada mandato.

Além disso, a iniciativa visa conscientizar a população sobre a importância do descarte responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e incentivando práticas sustentáveis no município. A implementação dessa medida demonstra o compromisso da administração pública com a sustentabilidade, a saúde pública e a qualidade de vida dos cidadãos de Bicas.

Contando com o apoio dos pares,

Câmara Municipal de Bicas, 16 de janeiro de 2025.

IGOR MAIA

Vereador - PT

Câmara Municipal de Bicas - MG - Gabinete do Vereador(a) - Praça
Prefeito Jacyr Moreira, nº: 49, 36600-000
e-mail: camara@bicas.mg.leg.br - Tel.: (32) 3271-2973

